



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Amarante

CNPJ: 35.145.697/0001 - 73

Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

PROJETO DE LEI Nº 09/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Institui o Programa de Reabilitação da COVID 19 no Município de Amarante e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a instituição do programa de Reabilitação COVID 19, no âmbito do município de Amarante.

Parágrafo único. Para execução do programa previsto nesta lei, poderão ser firmadas parcerias com entidades públicas e privadas, especialmente ligadas a área da saúde, que sejam referencia e possam contribuir com a implementação e desenvolvimento de medidas de reabilitação pós COVID 19.

Art. 2º O objetivo do programa reabilitação COVID 19 é auxiliar na reabilitação das pessoas acometidas pela doença, especialmente aquelas que saíram da UTI ou ficaram com sequelas por doença da COVID 19, e ainda precisam de orientações e cuidados especiais.

Art. 3º O programa Reabilitação COVID 19 poderá ser desenvolvido de diferentes formas, como com a orientação e disponibilização de informações sobre os cuidados pessoais que possam ser observados a partir de casa, com o acompanhamento que poderá ser realizado à distância, assim como por meio de outras medidas que possam ser disponibilizadas pelo município.

Art. 4º O Programa de Reabilitação de COVID 19 servirá para informar publicidade.

- I. Dos meios de atendimento colocados a disposição das vítimas de covid 19.
- II. Dos cuidados e das medidas que as vítimas podem adotar em casa, diariamente ou com o apoio de familiares.

Art. 5º Para a execução do programa, a Administração Pública Municipal poderá implementar medidas específicas para a assistência de pacientes que sofrem sequelas da contaminação do vírus, com atendimento especializado de fisioterapia respiratória e motora, fonoaudiologia, enfermagem, clínica médica, psicologia, psiquiatria e assistência social.

Art. 6º As despesas que venham a resultar da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RECEBIDO
03/05/2021
[Assinatura]

JUSTIFICATIVA

A rotina das famílias brasileiras foi profundamente afetada desde o início da pandemia. A rápida ampliação do número de infectados pelo novo coronavírus fez com que a população passasse a conviver com uma nova e triste realidade. Além da perda de familiares e amigos próximos, muitas das pessoas que contraíram o vírus passaram lidar com sequelas e complicações, além dos graves problemas econômicos, sociais e até psicológicos.

Devido às sequelas apresentadas a Fisioterapia, bem como toda equipe multidisciplinar são de fundamental importância na reabilitação do paciente pós-covid-19. Esses profissionais poderão atuar na melhoria da dispneia, ajudar a prevenir complicações respiratórias, cardiovasculares, musculoesqueléticas e neurológicas. Além de contribuir para corrigir as limitações funcionais, proporcionando restabelecimento da qualidade de vida e retorno do paciente às atividades laborais, sociais e esportivas.

Tal projeto tem por finalidade reduzir o tempo de recuperação e melhorar a qualidade de vida dessas pessoas.

Ainda, embora o projeto possa parecer simples, este é de considerável relevância, e sendo assim submetemos à consideração do plenário dessa Casa Legislativa a presente proposição, contado com apoio dos colegas para aprovação.



Clara das Dores Brandão Silva Neiva

Vereadora – Partido Liberal



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Amarante

CNPJ: 35.145.697/0001 - 73

Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

FOLHA DE VOTAÇÃO

DATA DA SESSÃO: 25 de junho de 2021.

1- MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 009/2021 CMA, INSTITUI O PROGRAMA DE REABILITAÇÃO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE AMARANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2- AUTOR DA MATÉRIA: CLARA DAS DORES SILVA NEIVA

OBSERVAÇÕES: _____

<i>NOME</i>	<i>APROVAÇÃO</i>	<i>REJEIÇÃO</i>
CINARA TERESA QUEIROZ GRANJA SOARES	eo	
CLARA DAS DORES BRANDÃO SILVA NEIVA	emssr	
CLISTENES VELOSO MOURA	elistonm	
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	Fran V. Silva	
JOSÉ DE ARIMATEIA FERREIRA DOS ANJOS		
JOSÉ ITAMAR DA SILVA	Jose Itamar	
LUAN CARLOS DOS SANTOS BRANDÃO	luan carlos	
LUIZA RODRIGUES DE MORAES NETA		
MARCIO VILARINHO PRADO		
MYLANA VILARINHO DE OLIVEIRA COSTA		
SEBASTIÃO DA SILVA CAMPELO		

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Amarante-PI, 25 de junho de 2021.

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25/06/2021

SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA